



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Sócio / Administrador

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.381.531/0001-95 DUNS®: 898537071  
Razão Social: MASTERMINDS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Sócios / Administradores

##### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 904.477.860-91 Participação Societária: 100,00%  
Nome: DANIEL BERTUOL PALMA  
Número do Documento: 1065154104 Órgão Expedidor: SSP/PC  
Data de Expedição: 12/08/2002 Data de Nascimento: 26/01/1977  
Filiação Materna: ANA MARIA BERTUOL PALMA  
Estado Civil: Casado(a)

##### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 819.124.630-91  
Nome: SILVANA SADOCCO BARRETO  
Carteira de Identidade: 6069506481 Órgão Expedidor: SJS RS  
Data de Expedição: 19/10/2006

CEP: 91.760-250  
Endereço: RUA DR BENJAMIM CAMOZATO, 40 - JARDIM ISABEL  
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul  
Telefone: (51) 33314183  
E-mail: financeiro@duxacupuncture.com



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.381.531/0001-95 DUNS®: 898537071  
Razão Social: MASTERMINDS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 31/03/2026  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	11/09/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	11/02/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/10/2025
Receita Municipal	Validade:	14/09/2025

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

MAX JANOS MELLO CONTERATO

004.928.060-00 CNPJ/CPF informado não está cadastrado.

Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consultar Situação do Fornecedor

### Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

Pessoa Jurídica  Pessoa Física  Estrangeiro

CPF

904.477.860-91

Nome

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



CNPJ/CPF informado não está cadastrado.

# RP

assessoria  
métodos contábeis

**MASTERMINDS LTDA - ME.**

**5.ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ N.º 05.381.531/0001-95**

**Que fazem os sócios:**

**DANIEL BERTUOL PALMA**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26 de janeiro de 1977, empresário, residente e domiciliado na Rua Landel de Moura, 1505 - Casa 14, bairro Tristeza, Porto Alegre – RS, CEP 91.920-150, portador da cédula de identidade expedida sob n.º 1065154104-SSP-RS e cadastrado no CPF/MF sob n.º 904.477.860-91, e;

**MARCOS LISBOA NEVES**, brasileiro, maior, divorciado, fisioterapeuta, residente e domiciliado na Av. General Barreto Viana, 1065 – Apto. 705, bairro Chácara das Pedras, Porto Alegre – RS, CEP 91.330-630, portador da cédula de identidade expedida sob n.º 2051829022-SSP-RS e cadastrado no CPF/MF sob n.º 676.530.490-87.

Representando a totalidade do Capital Social da sociedade que gira sob a razão social de **MASTERMINDS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - ME**, estabelecida na Rua Felipe Néri, 406 – Conjunto 204, bairro Auxiliadora, Porto Alegre – RS – CEP 90.440-150, devidamente arquivada na Junta Comercial deste Estado sob n.º 43.204.989.448 na data de 22 de outubro de 2002, cadastrada no CNPJ sob n.º 05.381.531/0001-95, que em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem alterar e consolidar o contrato social primitivo e alterações posteriores através das cláusulas e condições seguintes:

**I.**

A sociedade passará a girar sob a denominação de: **Masterminds Ltda – ME.**

**II.**

O objetivo social da empresa passará a ser: Fabricação e embalagem de produtos médico-hospitalar; Comércio, importação, exportação e distribuição de artigos e equipamentos, manuais, elétricos ou eletrônicos para uso médico-hospitalar, fisioterapia, massoterapia, acupuntura, ginástica, musculação e esportes em geral, artigos de marketing, brindes e produtos promocionais, naturais e artesanais, peças e acessórios para equipamentos de uso médico-hospitalar, fisioterapia, massoterapia, acupuntura, ginástica, musculação e esportes em geral; Comércio de computadores, periféricos e acessórios de informática; Comércio de software; Prestações de serviço de assistência técnica em máquinas e equipamentos médicos hospitalares

**III.**

Retira-se da sociedade o sócio **MARCOS LISBOA NEVES**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas de capital social no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), da seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro:** R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais), ao sócio remanescente **DANIEL BERTUOL PALMA**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento;

# RP

assessoria  
métodos contábeis

**Parágrafo Segundo:** R\$ 200,00 (Duzentos reais), a sócia ingressante **ANA MARIA BERTUOL PALMA**, brasileira, maior, nascida em 22 de janeiro de 1952, viúva, cirurgiã-dentista, residente e domiciliada na Rua Jacinto Gomes, 124, bairro Santana, Porto Alegre – RS, CEP 90.040-270, portadora da cédula da identidade expedida sob nº 7005029868-SSP-RS e cadastrada no CPF/MF sob nº 289.957.320-91, e;

**Parágrafo Terceiro:** O sócio retirante **MARCOS LISBOA NEVES** dá plena, total e irrevogável quitação de suas quotas de capital social, não tendo nada mais a reclamar da sociedade a qualquer tempo.

#### IV.

Face a alteração societária, o capital social da empresa que é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, passando a ter a seguinte distribuição entre os mesmos:

Daniel Bertuol Plama	99%	19.800 quotas	R\$	19.800,00
Ana Maria Bertuol Palma	01%	200 quotas	R\$	200,00
Total	100%	20.000 quotas	R\$	20.000,00

#### V.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### VI.

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DANIEL BERTUOL PLAMA**, na qualidade de sócio administrador o qual representará ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, com todos os poderes de gestão podendo constituir de procuradores, mediante especificações dos atos ou operações que poderão praticar, e prazo de duração do mandato o qual não ultrapassará o período de doze meses, exceto quando outorgado a advogado, para fins judiciais ou para defesa em procedimentos administrativos, casos em que poderá ter prazo indeterminado.

**Parágrafo Único:** As operações de qualquer natureza em que envolvam alienação de bens imóveis ou alienação da própria empresa, transformação de sua natureza jurídica ou, ainda, em operações financeiras de qualquer natureza, cujo valor da transação exceda quatro vezes valor do capital social integralizado da empresa, serão deliberadas pelos sócios que representarem a totalidade do capital social da empresa.

#### VII.

Anualmente, em 31 de dezembro, findo o exercício social, será levantado um balanço geral, onde os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos aos sócios na proporção do capital social, ou levados à conta especial para futuras realizações, bem como, se houver prejuízos, estes serão suportados pelos sócios na condição anterior, ou levados a suspensos para futuras amortizações.

#### VIII.

O sócio que desejar vender parte ou a totalidade de suas cotas assegura, em primeiro lugar, à própria sociedade como um todo e depois aos demais sócios individualmente, o direito de preferência para aquisição, salvo a hipótese de negociação de cotas realizada mediante alteração contratual, com aprovação de quotistas que representem a totalidade do capital social.

# RP

assessoria  
métodos contábeis

**Parágrafo primeiro:** Havendo intenção de venda, o sócio promoverá a devida comunicação à gerência da sociedade e aos demais sócios, fluindo a partir daí o prazo para o exercício do direito de preferência, que será de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo segundo:** O sócio que tiver a intenção de venda de parte ou a totalidade de suas cotas deverá apresentar uma proposta de venda à gerência da sociedade e aos demais sócios, onde indicará o preço e condições de pagamento.

**Parágrafo terceiro:** O preço da cota será fixado com base na apuração do capital social da empresa na data da proposta de venda.

**Parágrafo quarto:** Não havendo interesse, quer da sociedade como um todo quer do(s) outro(s) sócio(s), estará liberado para proceder à venda para terceiros, desde que, no mínimo, sob as mesmas condições anteriormente ofertadas.

## IX.

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes, sendo os haveres sociais do sócio premorto apurados e pagos a seus herdeiros ou sucessores segundo o procedimento estabelecido nos parágrafos seguintes:

**Parágrafo Primeiro:** O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio premorto, ou o do cônjuge separado/divorciado de sócio, por eles requeridos por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do óbito ou do trânsito em julgado da sentença de separação/divórcio, em substituição ao recebimento dos respectivos haveres sociais, depende exclusivamente da aprovação dos demais sócios, que deliberarão por maioria absoluta de capital, sem inclusão, na formação do "quorum" deliberativo, das quotas do sócio premorto ou separado/divorciado.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam sua continuação, desde que os demais sócios queiram dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito. Se somente um sócio quiser dar continuidade à sociedade, terá ele o prazo de um ano para recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução da sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** No prazo de trinta dias a contar do evento que lhe tenha dado causa, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento, e destinado à apuração de haveres devidos a quem deles for credor, como, exemplificativamente, o sócio em recesso por divergente de alteração do contrato social; os herdeiros de sócio premorto ou o cônjuge separado/divorciado de sócio; o sócio retirante voluntário; o sócio excluído.

## X.

A sociedade poderá ser dissolvida em qualquer tempo, se assim decidirem os sócios, sendo que as deliberações serão tomadas em conjunto, prevalecendo às decisões representadas sempre por no mínimo, três quartos do capital social.

## XI.

As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será de no mínimo  $\frac{3}{4}$  do capital social da empresa. O quorum de deliberação é também o de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social da empresa, exceto no caso de alienação da empresa, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será a maioria absoluta do capital social da empresa.

**Parágrafo Primeiro:** A reunião de sócios será convocada pelo Administrador, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, a hora e a ordem do dia. Os sócios que representarem mais de 5% (Cinco por cento) das quotas do capital social, também poderá requerer ao Administrador a convocação da Assembleia, indicando desde logo, a matéria a ser deliberada.

**Parágrafo Segundo:** Em livro próprio de atas da administração e de registro das reuniões dos sócios será lavrada ata dos trabalhos, podendo esta ser de forma sumária, bem como as ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

**Parágrafo Terceiro:** O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

**Parágrafo Quarto:** Dependem da deliberação dos sócios:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
- d) A destituição dos administradores;
- e) O modo e o valor da remuneração dos sócios;
- f) A participação nos lucros da sociedade dos sócios;
- g) A modificação do contrato social;
- h) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- i) Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- j) Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- k) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- l) Aumento do capital social;
- m) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
- n) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus".

**Parágrafo Quinto:** Por deliberação tomada em reunião de sócios quotistas, pode a sociedade levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais ou semestrais, bem como distribuir lucros à conta do resultado nestes balanços, ou à conta de lucros acumulados, na forma definida pelos sócios.

## XII.

O sócio administrador, independente do desempenho de suas funções na sociedade, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

## XIII.

O Administrador **Daniel Bertuol Palma**, decla sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## XIV.

Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, subtítulo II do Livro II, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

# RP

assessoria  
métodos contábeis

## XV.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

As demais cláusulas do Contrato Social primitivo permanecem inalteradas.

Os sócios resolvem consolidar o contrato social da empresa nos termos que seguem:

### CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**MASTERMINDS LTDA - ME.**

**CNPJ N.º 05.381.531/0001-95**

#### Que fazem os sócios:

**DANIEL BERTUOL PALMA**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26 de janeiro de 1977, empresário, residente e domiciliado na Rua Landel de Moura, 1505 - Casa 14, bairro Tristeza, Porto Alegre - RS, CEP 91.920-150, portador da cédula de identidade expedida sob n.º 1065154104-SSP-RS e cadastrado no CPF/MF sob n.º 904.477.860-91, e;

**ANA MARIA BERTUOL PALMA**, brasileira, maior, nascida em 22 de janeiro de 1952, viúva, cirurgiã-dentista, residente e domiciliada na Rua Jacinto Gomes, 124, bairro Santana, Porto Alegre - RS, CEP 90.040-270, portadora da cédula de identidade expedida sob n.º 7005029868-SSP-RS e cadastrada no CPF/MF sob n.º 289.957.320-91.

Representando a totalidade do Capital Social da sociedade que gira sob a razão social de **MASTERMINDS LTDA - ME**, estabelecida na Rua Felipe Neri, 406 - Conjunto 204, bairro Auxiliadora, Porto Alegre - RS - CEP 90.440-150, devidamente arquivada na Junta Comercial deste Estado sob n.º 43.204.989.448 na data de 22 de outubro de 2002, cadastrada no CNPJ sob n.º 05.381.531/0001-95, que em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem consolidar o contrato social primitivo e alteração posterior através das cláusulas e condições seguintes:

#### I.

A sociedade gira sob a denominação social de: **MASTERMINDS LTDA - ME.**

**Parágrafo Único:** Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

#### II.

O objetivo social da empresa é: Fabricação e embalagem de produtos médico-hospitalar; Comércio, importação, exportação e distribuição de artigos e equipamentos, manuais, elétricos ou eletrônicos para uso médico-hospitalar, fisioterapia, massoterapia, acupuntura, ginástica, musculação e esportes em geral.

# RP

assessoria  
métodos contábeis

artigos de marketing, brindes e produtos promocionais, naturais e artesanais, peças e acessórios para equipamentos de uso médico-hospitalar, fisioterapia, massoterapia, acupuntura, ginástica, musculação e esportes em geral; Comércio de computadores, periféricos e acessórios de informática; Comércio de software; Prestações de serviço de assistência técnica em máquinas e equipamentos médicos hospitalares

### III.

A sociedade tem sede na Rua Felipe Néri, 406 – Conjunto 204, bairro Auxiliadora, Porto Alegre – RS – CEP 90.440-150, tendo o prazo de sua duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02 de outubro de 2002.

### IV.

O capital social da empresa é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital social, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e distribuído da seguinte forma entre os sócios:

Daniel Bertuol Plama	99%	19.800 quotas	R\$	19.800,00
Ana Maria Bertuol Palma	01%	200 quotas	R\$	200,00
Total	100%	20.000 quotas	R\$	20.000,00

### V.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### VI.

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DANIEL BERTUOL PLAMA**, na qualidade de sócio administrador o qual representará ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, com todos os poderes de gestão podendo constituir de procuradores, mediante especificações dos atos ou operações que poderão praticar, e prazo de duração do mandato o qual não ultrapassará o período de doze meses, exceto quando outorgado a advogado, para fins judiciais ou para defesa em procedimentos administrativos, casos em que poderá ter prazo indeterminado.

**Parágrafo Único:** As operações de qualquer natureza em que envolvam alienação de bens imóveis ou alienação da própria empresa, transformação de sua natureza jurídica ou, ainda, em operações financeiras de qualquer natureza, cujo valor da transação exceda quatro vezes valor do capital social integralizado da empresa, serão deliberadas pelos sócios que representarem a totalidade do capital social da empresa.

### VII.

Anualmente, em 31 de dezembro, findo o exercício social, será levantado um balanço geral, onde os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos aos sócios na proporção do capital social, ou levados à conta especial para futuras realizações, bem como, se houver prejuízos, estes serão suportados pelos sócios na condição anterior, ou levados a suspensos para futuras amortizações.

### VIII.

O sócio que desejar vender parte ou a totalidade de suas cotas assegura, em primeiro lugar, à própria sociedade como um todo e depois aos demais sócios individualmente, o direito de preferência para

# RP

assessoria  
métodos contábeis

aquisição, salvo a hipótese de negociação de cotas realizada mediante alteração contratual, com aprovação de quotistas que representem a totalidade do capital social.

**Parágrafo primeiro:** Havendo intenção de venda, o sócio promoverá a devida comunicação à gerência da sociedade e aos demais sócios, fluindo a partir daí o prazo para o exercício do direito de preferência, que será de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo segundo:** O sócio que tiver a intenção de venda de parte ou a totalidade de suas cotas deverá apresentar uma proposta de venda à gerência da sociedade e aos demais sócios, onde indicará o preço e condições de pagamento.

**Parágrafo terceiro:** O preço da cota será fixado com base na apuração do capital social da empresa na data da proposta de venda.

**Parágrafo quarto:** Não havendo interesse, quer da sociedade como um todo quer do(s) outro(s) sócio(s), estará liberado para proceder à venda para terceiros, desde que, no mínimo, sob as mesmas condições anteriormente ofertadas.

## IX.

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes, sendo os haveres sociais do sócio premorto apurados e pagos a seus herdeiros ou sucessores segundo o procedimento estabelecido nos parágrafos seguintes:

**Parágrafo Primeiro:** O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio premorto, ou o do cônjuge separado/divorciado de sócio, por eles requeridos por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do óbito ou do trânsito em julgado da sentença de separação/divórcio, em substituição ao recebimento dos respectivos haveres sociais, depende exclusivamente da aprovação dos demais sócios, que deliberarão por maioria absoluta de capital, sem inclusão, na formação do "quorum" deliberativo, das quotas do sócio premorto ou separado/divorciado.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam sua continuação, desde que os demais sócios queiram dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito. Se somente um sócio quiser dar continuidade à sociedade, terá ele o prazo de um ano para recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução da sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** No prazo de trinta dias a contar do evento que lhe tenha dado causa, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento, e destinado à apuração de haveres devidos a quem deles for credor, como, exemplificativamente, o sócio em recesso por divergente de alteração do contrato social; os herdeiros de sócio premorto ou o cônjuge separado/divorciado de sócio; o sócio retirante voluntário; o sócio excluído.

## X.

A sociedade poderá ser dissolvida em qualquer tempo, se assim decidirem os sócios, sendo que as deliberações serão tomadas em conjunto, prevalecendo às decisões representadas sempre por no mínimo, três quartos do capital social.

## XI.

As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será de no mínimo  $\frac{3}{4}$  do capital social da empresa. O quorum de deliberação é também o de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social da empresa, exceto no caso de

alienação da empresa, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será a maioria absoluta do capital social da empresa.

**Parágrafo Primeiro:** A reunião de sócios será convocada pelo Administrador, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, a hora e a ordem do dia. Os sócios que representarem mais de 5% (Cinco por cento) das quotas do capital social, também poderá requerer ao Administrador a convocação da Assembleia, indicando desde logo, a matéria a ser deliberada.

**Parágrafo Segundo:** Em livro próprio de atas da administração e de registro das reuniões dos sócios será lavrada ata dos trabalhos, podendo esta ser de forma sumária, bem como as ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

**Parágrafo Terceiro:** O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

**Parágrafo Quarto:** Dependem da deliberação dos sócios:

- o) A aprovação das contas da administração;
- p) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- q) A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
- r) A destituição dos administradores;
- s) O modo e o valor da remuneração dos sócios;
- t) A participação nos lucros da sociedade dos sócios;
- u) A modificação do contrato social;
- v) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- w) Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- x) Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- y) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- z) Aumento do capital social;
- aa) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
- bb) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus".

**Parágrafo Quinto:** Por deliberação tomada em reunião de sócios quotistas, pode a sociedade levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais ou semestrais, bem como distribuir lucros à conta do resultado nestes balanços, ou à conta de lucros acumulados, na forma definida pelos sócios.

## XII.

O sócio administrador, independente do desempenho de suas funções na sociedade, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

## XIII.

O Administrador **Daniel Bertuol Palma**, decla sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

# RP

assessoria *Er*  
métodos contábeis

## XIV.

Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, subtítulo II do Livro II, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

E, por estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2010.

TAB. MARQUES

  
Daniel Bertuol Palma

TAB. MARQUES

  
Ana Maria Bertuol Palma

  
Marcos Lisboa Neves

0460.01.1000267.00177

0460.01.1000267.00174

7º Tabelionato


**TABELIONATO MARQUES**  
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de  
MARCOS LISBOA NEVES e DANIEL BERTUOL PALMA  
Em testemunho da verdade.  
Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de Outubro de 2010  
Francisco de Assis Marques - Tabelião Custas R\$ 780  
Maria Madalena C. Antunes - Substituto do Tabelião  
Paulo Ricardo Santos Fortes - Escrevente Autorizado  
Edison de Oliveira Zeferino - Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/11/2010 SOB Nº: 3386065

Protocolo: 10/312502-7, DE 20/10/2010

Empresa: 43 2 0498944 8  
MASTERMINDS LTDA

  
Sérgio Jose Dutra Kruei  
SECRETÁRIO-GERAL

Masterminds Ltda

Rua Chaves Barcellos, 27 Sala 1006 – Fone/Fax: (51) 3228.8558 – Cel. 9104.4280  
CEP: 90.030-120 – Porto Alegre – RS – e-mail: [societario@rpmetodos.com.br](mailto:societario@rpmetodos.com.br) – CRC/RS-004570/O





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 04/09/2025 09:26:04

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MASTERMINDS LTDA**  
CNPJ: **05.381.531/0001-95**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**✎ DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 04/09/2025 09:25:27

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ sancionado: 90447786091

**Consulta**

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------

Nenhum registro encontrado



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (04/09/2025 às 09:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 904.477.860-91.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68B9.8591.CA21.6817 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DANIEL BERTUOL PALMA**

CPF/CNPJ: **904.477.860-91**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:27:28 do dia 04/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: N60X040925092728

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

			<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.381.531/0001-95</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>22/10/2002</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>MASTERMINDS LTDA</b>					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>21.21-1-02 - Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano</b> <b>32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia</b> <b>32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional</b> <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>					
LOGRADOURO <b>AV IGUASSU</b>		NÚMERO <b>515</b>	COMPLEMENTO *****		
CEP <b>90.470-430</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PETROPOLIS</b>		MUNICÍPIO <b>PORTO ALEGRE</b>		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DANIEL@DUXACUPUNCTURE.COM.BR</b>			TELEFONE <b>(51) 3062-3002/ (51) 8144-1144</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/09/2025** às **09:42:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1